



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.078/2022-Lei n.º 3.637/2022  
De 11 de Abril de 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$ 440.042,84(Quatrocentos e Quarenta Mil, Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1298 Instalação de Iluminação Pública tipo LED, Bairro Jardim Cananéia	4.4.90.51	200.000,00	Estadual	376
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1298 Instalação de Iluminação Pública tipo LED, Bairro Jardim Cananéia	4.4.90.51	50.931,18	Tesouro	377
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1299 Troca de Luminárias – LED –Bairros Jd. Vale Verde, Jd Pinheiro e Jd Ipê	4.4.90.51	150.000,00	Estadual	378
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1299 Troca de Luminárias – LED –Bairros Jd. Vale Verde, Jd Pinheiro e Jd Ipê	4.4.90.51	39.111,66	Tesouro	379

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 440.042,84(Quatrocentos e Quarenta Mil, Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, será da seguinte forma:

**I - R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), proveniente de excesso de arrecadação com recursos advindos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio, conforme convênio nº 100279/2022, para a Instalação de Iluminação Pública – Tipo LED nas Ruas do Bairro Jardim Cananéia, nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

**II- R\$150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), proveniente de excesso de arrecadação com recursos advindos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio, conforme convênio nº 100126/2022, para a Infraestrutura Urbana com a troca de luminárias convencionais por luminárias LED, nos bairros Jardim Vale Verde, Jardim Pinheiro e Jardim Ipê, nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

**III - R\$90.042,84**(Noventa Mil, Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), será proveniente do superávit financeiro originário de recursos próprios apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1298– Instalação de Iluminação Pública tipo LED, Bairro Jardim Cananéia

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Instalação de Iluminação	0007	67	Luminárias

Ação nº 1299 - Troca de Luminárias –LED –Bairros Jd. Vale Verde, Jd Pinheiro e Jd Ipê

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Troca de Luminárias	0007	65	Luminárias

**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.


**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor nada sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Abril de 2022.

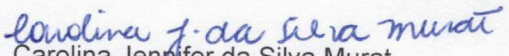
  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I